



Companhia das Lezírias

Coordenação da Produção Florestal e dos Recursos Silvestres

Política de Trabalho e dos Direitos dos Trabalhadores

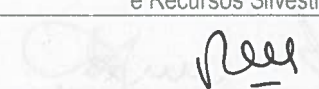
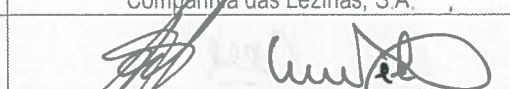
A Companhia das Lezírias, S.A. desempenhou sempre um papel de destaque na região enquanto empregadora, papel que se tem vindo a esbater com as acessibilidades e a diversificação do tecido produtivo local. A atenção prestada às condições de vida e trabalho tem pautado a sua actuação, testemunhada pelas inúmeras casas do seu património habitadas por trabalhadores e, especialmente, por antigos trabalhadores aposentados ou seus familiares, uma antiga escola, refeitório e transporte.

O diálogo com as organizações sindicais representativas dos seus trabalhadores faz, também, parte do património da empresa, concretizado, actualmente, através de um Acordo de Empresa com o FESAHT.

Assim, a Política relativa ao Trabalho e Direitos dos Trabalhadores no âmbito da gestão florestal baseia-se nos seguintes princípios gerais da empresa:

- Reconhecimento dos seus trabalhadores, simultaneamente, como componente e objecto fundamentais da organização;
- Perseguir o objectivo de melhoria das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores;
- Cumprimento da legislação de trabalho e convenções internacionais ratificadas por Portugal e outras aplicáveis, especificamente as seguintes da OIT:

- 29 – Trabalho forçado, 1930;
- 87 – Liberdade sindical e protecção do direito sindical, 1948;
- 97 – Trabalhadores migrantes (revisão), 1949;
- 98 – Direito de organização e de negociação colectiva, 1949;
- 100 – Igualdade de remuneração, 1951;
- 105 – Abolição do trabalho forçado;
- 111 – Discriminação (emprego e profissão), 1958;
- 131 – Fixação dos salários mínimos, 1970;
- 138 – Idade mínima de admissão ao emprego, 1973;
- 141 – Organizações dos trabalhadores rurais, 1975;
- 142 – Valorização dos recursos humanos, 1975;
- 143 – Trabalhadores migrantes (disposições complementares), 1975;
- 155 – Segurança e saúde dos trabalhadores, 1981;
- 169 – Povos indígenas, 1989;
- 182 – Interdição das piores formas de trabalho das crianças, 1999.
- 135 - Fixação de ordenado mínimo, 1970.

O Coordenador da Produção Florestal e Recursos Silvestres	A Administração da Companhia das Lezírias, S.A.
	



Companhia das Lezírias

Coordenação da Produção Florestal e dos Recursos Silvestres

- Promover a igualdade de género e prevenir a discriminação nas práticas de recrutamento, oportunidades de formação, processos de envolvimento e consulta e atividades de gestão.
- Reunir condições para a integração do trabalhador numa equipa de trabalho e para a sua completa realização profissional e pleno contributo para cumprir a missão da empresa;
- Informar e consultar os trabalhadores no processo de tomada de decisões, quando estes afetem diretamente os termos e condições de trabalho e os direitos sociais, no âmbito e com os mecanismos próprios do setor empresarial do Estado;
- Promover o cumprimento das obrigações sociais e laborais junto de rendeiros, comodatários e associações de caçadores que actuem na Unidade de Gestão Florestal.

O Coordenador da Produção Florestal e Recursos Silvestres	A Administração da Companhia das Lezírias, S.A.
